



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4779 DE 14 DE MAIO DE 2018

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o RPPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 2254 de 30/06/2017,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 2254 de 30/06/2017, para suprir o custo normal e custo especial do **RPPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	15,11%	11,59%
2019	11,00%	11,00%	15,82%	12,89%
2020	11,00%	11,00%	15,82%	14,00%
2021	11,00%	11,00%	15,82%	16,00%
2022	11,00%	11,00%	15,82%	18,00%
2023	11,00%	11,00%	15,82%	20,00%
2024	11,00%	11,00%	15,82%	22,00%
2025	11,00%	11,00%	15,82%	24,00%
2026 À 2041	11,00%	11,00%	15,82%	27,36%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal